



AGRIFLORA

ENGENHARIA • ASSESSORIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO.

Empresa: AGRI FLORA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 06.882.141/0001-61.

Endereço: Rua João Neumann, nº 877 – Bairro 21 de Abril – Roca Sales/RS.

Município/UF: Roca Sales – RS.

Destinatário.

Prefeitura Municipal de Coronel Pilar/RS.

Objeto.

Contratação de serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ambiental, em regime de empreitada por preço global, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme descrito no Termo de Referência.

As atividades incluem.

Emissão de pareceres técnicos, laudos e vistorias ambientais;
Análise de processos de licenciamento conforme a legislação vigente (Resolução CONSEMA nº 372/2018 e demais normas aplicáveis);
Consultoria técnica às Secretarias Municipais e Assessoria Jurídica;
Apoio à fiscalização ambiental e emissão de relatórios;
Auxílio na implantação e monitoramento dos Planos Municipais de Saneamento Básico, Gestão de Resíduos Sólidos e de Construção Civil;
Orientações em Educação Ambiental, incluindo apoio às escolas municipais;
Realização de palestras e reuniões técnicas, quando solicitadas;
Elaboração de relatório mensal de atividades realizadas.

Equipe Técnica Mínima.

01 (um) Engenheiro Ambiental;

01 (um) Biólogo;

Profissionais devidamente habilitados, com emissão de ARTs correspondentes.



AGRIFLORA

ENGENHARIA • ASSESSORIA AMBIENTAL

Valor da Proposta.

O valor mensal para execução dos serviços será de.

R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Valor este já incluso todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, despesas de deslocamento, equipamentos e demais custos necessários à plena execução do objeto.

Prazo.

O prazo de execução será de acordo com a demanda da Prefeitura, com início após a assinatura do contrato administrativo e vigência conforme definido pelo Município.

Este orçamento está fundamentado em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONSEMA nº 372/2018, a Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e demais normas correlatas, garantindo plena segurança técnica e jurídica na execução dos serviços.

Roca Sales/RS, 18 de setembro de 2025.

RENATO LUIS DE
VARGAS:738067
22072

Assinado de forma digital
por RENATO LUIS DE
VARGAS:73806722072
Dados: 2025.09.18
10:30:33 -03'00'

Renato L. de Vargas.

Engenheiro Ambiental.

CREA:RS219384.

AGRI FLORA ASSESSORIA AMBIENTAL.

CNPJ nº 06.882.141/0001-61.

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Augusto Felipe Essig – ME - Endereço: Rua 26 de Novembro, nº255, Bairro Felipe Essig, CEP 95948-000, Travesseiro/RS CNPJ: 28.875.139/0001-06.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Coronel Pilar/RS.

Prezados(as),

A empresa Augusto Felipe Essig - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.875.139/0001-06, com sede em Travesseiro/RS, vem, por meio desta, apresentar proposta de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Coronel Pilar/RS, no valor mensal de:

R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

O montante apresentado abrange a prestação dos serviços solicitados pela Administração Municipal, observando os requisitos técnicos e legais pertinentes.

Cordialmente,

Travesseiro/RS, aos dezanove dias do mês de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO FELIPE ESSIG
Data: 19/09/2025 08:22:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Augusto Felipe Essig – ME.

CNPJ: 28.875.139/0001-06.

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente orçamento é referente a proposta para prestação de serviços da Empresa TANISE S. CASAGRANDE & LTDA, CNPJ: 13.583.571/0001-48, localizada na Rua Sete Irmãos, 611, apt. 103 – Encantado/RS para assessoria e consultoria ambiental, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o descrito a seguir e Termo de Referência, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

1. Os serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ambiental, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais, em atividades ambientais de impacto local, de conformidade com a Resolução Consema nº 372/2018 e demais legislações vigentes e pertinentes, com emissão de pareceres técnicos e demais serviços atinentes a atividades.

1.1. O serviço deverá ser executado por no mínimo os seguintes profissionais: 1 Engenheiro Ambiental e 1 Biólogo.

1.2. A Assessoria Técnica compreende o auxílio na tomada de decisões, participação em reuniões técnicas, dentro e fora do Município, orientações e esclarecimentos pertinentes à área ambiental, atendimento aos munícipes, secretários municipais e gabinete do prefeito, dentre outras atividades afins.

1.2.1. A assessoria técnica compreende ainda a emissão de pareceres técnicos, laudos, vistorias, análise de processos de licenciamento ambiental conforme a demanda do Município e Legislação vigente.

1.2.2. Será informado pelo Município, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a natureza dos processos a serem analisados para que a licitante possa fornecer os profissionais aptos para as análises necessárias.

1.2.3. A licitante deverá disponibilizar, conforme a demanda, profissionais capacitados e regularmente habilitados nas áreas de competência relacionadas à natureza da ação ou licença ambiental em execução, conforme previsto no 1.1.

1.2.4. O prazo para emissão dos pareceres será de até 3 (três) dias úteis contados da disponibilização dos processos.

2. Consultoria à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e à Assessoria Jurídica do município, quanto às alterações necessárias na legislação ambiental municipal, a fim de dar maior autonomia, agilidade e segurança nos seus atos.

3. Auxiliar na implantação e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, participando de reuniões primando pela correta aplicação dos mesmos.

4. Assessoria ao setor de fiscalização do Município, com emissão de laudos e pareceres das atividades fiscalizadas, orientando na emissão de notificações e autuações.

5. Apoiar atividades de Educação Ambiental que sejam desenvolvidas pelo Município na sua rede de ensino, em especial quanto a utilização e funcionamento de um Biodigestor instalado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

6. Realizar, quando solicitado pela Administração Municipal, palestras ou reuniões com agricultores e produtores do Município de Coronel Pilar, para orientar quanto a legislação ambiental.

7. Esta assessoria se dará de forma presencial, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo que poderão ser prestados em turno único conforme necessidade do município.

7.1. Excepcionalmente, caso seja solicitado pela administração, os profissionais deverão realizar outros atendimento semanais, para cumprimento de tarefas pontuais inerentes aos serviços prestados.

7.2. Além dos atendimentos presenciais, a assessoria se dará de forma remota, através de e-mail, whatsapp e telefone.

8. A licitante vencedora deverá emitir, às suas expensas, as anotações de responsabilidade técnica (ART) de assessoria e consultoria.

9. Observações:

a) A locomoção dos profissionais que prestarão os serviços até o local de trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da licitante vencedora, bem como as despesas e equipamentos necessários para a elaboração dos pareceres.

b) A vistoria aos empreendimentos e locais de projeto, por ser um ato administrativo, será executado com a presença de funcionário municipal indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

c) Todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários serão de responsabilidade da contratada, não cabendo solidariedade ao Município. Ressalta-se que a contratação decorrente da presente contratação não caracterizará nenhum vínculo empregatício de nenhum dos profissionais com o Município.

d) A contratada deverá elaborar um relatório mensal das atividades realizadas, onde conste o serviço realizado, data, profissionais envolvidos, entre outras informações relevantes que caracterizem o cumprimento do objeto da licitação. Este relatório deverá acompanhar as notas fiscais a serem emitidas.

O orçamento contempla a atividade acima citada, como também descreve em valores reais todos os serviços referentes ao deslocamento, honorários e nota emitida.

Valor do serviço: R\$ 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Encantado, 19 de Setembro de 2025.

Atenciosamente:

gov.br

Documento assinado digitalmente
TANISE SIGNORI CASAGRANDE
Data: 19/09/2025 14:27:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tanise Signori Casagrande

Responsável legal e técnica

Tanise S. Casagrande & Cia Ltda CNPJ: 13.583.571/0001-48